JUCESP

SINGULAR 06 02 17

01

JUCESP PROTOCOLO
0.097.320/17-1

173

J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA – EPP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 6ª

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **JOÃO CARLOS TRENTO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.667.718-SSP-SP e do CPF 113.276.288-05, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 79, centro, na cidade de Bariri/SP, CEP 17.250-000;

2. **JOSÉ CARLOS VENDRAMETO**, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.319.354-9-SSP-SP e do CPF n.º 706.636.708-10, residente e domiciliado na Rua Angiolite Papaterra, nº 295, Jardim Nova Bariri, na cidade de Bariri-SP, CEP: 17.250-000;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA - EPP,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE 35.215.907.476,** em sessão de 31/08/1999, e última alteração sob nº 170.257/14-9, em sessão de 03/06/2014, com sede na cidade de Bariri/SP, no Sitio Santa Luzia, s/n, Bairro Palmital, CEP: 17.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. **03.370.573/0001-03,** tem entre si, justo e contratado, esta 6ª. (sexta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Neste ato, **entra na sociedade PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 46.331.654-X-SSP-SP e do CPF nº 380.514.058-46, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 79, centro, na cidade de Bariri/SP, CEP 17.250-000;

Neste ato, **retira-se da sociedade JOSÉ CARLOS VENDRAMETO, acima qualificado,** vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 160 (cento e sessenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a sócia PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO, ora admitida, assumindo este o ativo e passivo pertencentes ao sócio ora retirante.

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805 Dados: 2022.06.28 07:54:43 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 11:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21957280622258038587 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21957280622258038587 4-1
Data: 28/06/2022 10:04:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94340-59D5;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCESP

06 02 17

01

2ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CARLOS TRENTO,** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará em conjunto ou isoladamente, administrando todos os negócios da empresa, representando a sociedade em órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais, autarquias, etc, podendo movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de crédito, emitir e endossar cheques, representar a sociedade em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, constituir procuradores com cláusula "*ad judicia*", etc, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações acima descritas, os sócios resolvem, ainda, atualizar e consolidar neste instrumento suas disposições contratuais, já com as modificações introduzidas, cujas cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:

J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA – EPP

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA - EPP,** e têm sede e domicílio no **Sitio Santa Luzia, s/n, Bairro Palmital, na cidade de Bariri/SP, CEP: 17.250-000;**

2ª - Parágrafo único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições de Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

4ª - Seu objeto social é **torrefação e moagem de café, inclusive com venda de produtos de terceiros.**

5ª - O capital social é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** dividido em 8.000 (oito mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2022.06.28 07:55:00 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 11:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/219572806222580385874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 219572806222580385874-2
Data: 28/06/2022 10:04:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94341-OHZ9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCESP

06 02 17

01

JOÃO CARLOS TRENTO.....	7.840 cotas.....	R$ 7.840,00	(98%)
PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO.....	160 cotas	R$ 160,00	(2%)
TOTAIS	8.000 cotas.....	R$ 8.000,00	(100%)

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª -A sociedade iniciou suas atividades em **30/08/1999** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

9ª -A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CARLOS TRENTO,** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará em conjunto ou isoladamente, administrando todos os negócios da empresa, representando a sociedade em órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais, autarquias, etc, podendo movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de crédito, emitir e endossar cheques, representar a sociedade em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, constituir procuradores com cláusula "*ad judicia*", etc, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª -Todos os documentos referentes à compra ou alienação de bens imóveis pertencentes à sociedade, bem como constituição de hipotecas ou quaisquer ônus reais sobre bens deverão conter necessária e obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios.

11ª -A sociedade poderá nomear procuradores com poderes expressos para representá-la em negócios e atos de seu exclusivo interesse, cujos mandatos serão determinados de validade.

12ª - O Administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRO-LABORE**, a ser fixada anualmente, pelo consenso unânime dos sócios,

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2022.06.28 07:55:12 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 11:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21957280622258038587 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21957280622258038587 4-3
Data: 28/06/2022 10:04:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94342-YIP3;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCESP

06 02 17

01

dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e das condições financeiras da sociedade.

13ª -Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar essa intenção aos outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres apurados em balanço levantado especialmente na ocasião serão pagos nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) no término do balanço e os restantes 80% (oitenta por cento) em doze prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira trinta dias após o encerramento do balanço.

14ª -Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito ao outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre o direito de preferência na sua aquisição.

15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

17ª - Fica eleito o foro de Bariri/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

18ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2022.06.28 07:55:22 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 11:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21957280622258038587 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21957280622258038587 4-4
Data: 28/06/2022 10:04:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94343-681S;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCESP

06 02 17

01

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Bariri/SP, 11 de janeiro de 2017.

x _____
JOÃO CARLOS TRENTO

x Pâmela C. A. Trento
PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO

x _____
JOSÉ CARLOS VENDRAMETO
Sócio-retirante

Testemunhas:

Luana Beatriz Tentor
RG: 41.005.892-0-SSP-SP

Noemia Jaqueline Tentor Amorim
RG: 41.328.535-2-SSP-SP

JUCESP
06 FEV 2017
ASSIMPI - BAURU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
31.648/17-4
FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2022.06.28 07:55:32 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 11:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/219572806222580385874

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 219572806222580385874-5
Data: 28/06/2022 10:04:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94344-LOP1;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2022 13:31:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 219572806222580385874-1 a 219572806222580385874-5
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11e9620b5918293533e834b6c3c3971ee800efb0be4151df6d0f6834a2ccacbaeafbf5a3c5d5bdf537c8df8febdbba1b7de64628d6c08c86d7a1b4a1027b97b8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.